

LEI Nº 3.872, DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, através das seguintes dotações:

I – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Alegre

Unidade Orçamentária	020002	Secretaria Executiva de Educação
Órgão	020	Secretaria Executiva de Educação
Função	12	Educação
SubFunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0052	Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/ Atividade	2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	33933900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio
Público do Qual o Ente Participe		

II – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre

Unidade Orçamentária	022004	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão	022	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	08	Assistência Social
SubFunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0029	Assistência Social à Comunidade
Projeto/ Atividade	2.040	Manutenção da SEMASDH, FMAS e dos Conselhos Vinculados
Elemento Despesa	33933900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio
Público do Qual o Ente Participe		

III – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Alegre

Unidade Orçamentária	003001	Secretaria Executiva de Administração
Órgão	003	Secretaria Executiva de Administração
Função	04	Administração
SubFunção	122	Administração Geral
Programa	0044	Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Alegre
Projeto/ Atividade	2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33933900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio
Público do Qual o Ente Participe		

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação/ remanejamento de saldo de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 à 2025, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 04 de junho de 2024

NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal